

**JUIZO DA 41ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **MARIA DO SOCORRO PEREIRA SILVA**, em face da **VARAL MASTER COMERCIO DE UTILIDADES LTDA – ME, LUIS RAMON RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ e ELIANA RODRIGUEZ DE PONTES**, Terceiros Interessados: **DINORÁ LOURENÇO DA SILVA** (Tomou ciência da Penhora por oficial de Justiça – Id. 96e80a1. Opôs Embargos de Terceiro. Julgado Improcedentes). Processo nº 0160600-83.2001.5.01.0041, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) JULIANA PINHEIRO DE TOLEDO PIZA, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 41ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **no dia 03/11/2021 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico [www.fabianoayuppleiloeiro.com.br](http://www.fabianoayuppleiloeiro.com.br), pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls/Id. 25029af, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **10/11/2021 às 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./Id. 96e80a1 e fls 591 dos autos físicos, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./Id. 96e80a1, fls 594 dos autos físicos (Por Edital). O Valor da execução é de **R\$ 9.591,40** podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL**: “**RUA ELVIO DE MOURA** (Antiga Rua Almessa), lote de terreno nº 11 da quadra 72, localizado a 89,50m do ponto inicial da curva de concordância com a Rua Elzo Ferreira, medindo em sua totalidade? 10,00m de frente e fundos por 26,00m de extensão de ambos os lados, confrontando nos fundos com o lote 32, à direita com o lote 10 e à esquerda com o lote 12, todos de propriedade do Banco Lar Brasileiro S/A.” **INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0.483.139-2. Imóvel localizado em Anchieta com 260 metros quadrados - LAUDO DE AVALIAÇÃO**: Imóvel situado na Rua Elvio de Moura, nº 75, (antigo 207), medindo 10m de frente/fundos e 26m de lados, com 3 pavimentos construídos e demais confrontações constantes do documento do imóvel em anexo. **Valor da avaliação: R\$ 240.000,00**. Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 248002) do 8º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **R.1-PENHORA**: Determinada pelo MM Juízo da 41ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Penhora dos Presentes Autos. “Ao 22º Ofício, Compromisso de Compra e Venda que faz DINORA LOURENÇO DA SILVA, à ELIANA RODRIGUEZ DE PONTES, referente ao imóvel constituído pelo prédio e respectivo terreno situado na Rua Elvis de Moura, nº 75, antigo número 207, designado por lote 11 da quadra 72 do PA 22.127, Lº 2971, Fls. 054, em 26/01/09” – Id. 96e80a1. **“Se faz necessário destacar que o fato de não constar no Registro de Imóveis o nome de nenhum dos executados não se constitui óbice à efetivação do leilão do imóvel objeto de contração e a questão restou superada pelo acórdão regional que julgou o agravo de petição da reclamante que, considerando a existência de compromisso de compra e venda em favor da executada Dinorá, bem como a decisão de improcedência dos embargos de terceiro transitada em julgado, DEU PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA PARA DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO COM O LEILÃO DO IMÓVEL” – Id. 94fc8d5 / 222085f**. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e não possui débitos de IPTU. De acordo com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do

conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019).** Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e três dias de setembro de dois mil e vinte e um, eu, VERONICA EVARISTO DE ALMEIDA SOARES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.